MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO DA ROCHA, BAIRRO VILA BEATRIZ, MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC, REGISTRADO SOB A MATRICULA Nº 98.575 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ARARANGUÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC E RONIVALDO DE BEM MACHADO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025, no gabinete da Prefeita Municipal de Maracajá/SC, situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, bairro Centro, na cidade de Maracajá/SC, presentes, de um lado, como cessionário, o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANIBAL BRAMBILA e, de outro lado, como cedente o Sr. RONIVALDO DE BEM MACHADO inscrito no CPF sob o nº 048.219.619-3, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio da Rocha,, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, CEP 88.915-000 e a Sra. CARLA ROCHA BORGES inscrita no CPF sob o nº 058.372.459-01, brasileira, solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio da Rocha,, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, CEP 88.915-000 declaram sob as penas da lei que vivem em união estável designados simplesmente PROPRIETÁRIOS, que cedem ao poder executivo a área de 319,46m² constante da matrícula 98.575 para travessia da rede de esgoto sanitário , perante as testemunhas abaixo mencionadas, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, com fulcro na Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado Rua Antônio da Rocha, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, Matricula nº 98.575 do Registro de imóveis do município e comarca de Araranguá/sc.

CLÁUSULA SEGUNDA – A referida área foi cedida por RONIVALDO DE BEM MACHADO inscrito no CPF sob o nº 048.219.619-3 e CARLA ROCHA BORGES inscrita no CPF sob o nº 058.372.459-01, através deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área (servidão) objeto deste presente Termo está localizada na Rua Antônio da Rocha, Bairro Vila Beatriz, Maracajá- SC, matriculada sob nº 98.575 com área total de 316,46m²; tem as seguintes descrições e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N=6.806.432,9016m e E=650.792,4173m, deste segue ao sul com distância de 5,14m confrontando neste trecho ao leste com a Rua Antônio da Rocha até o vértice P2 de coordenadas N=6.806.428,0829m e E=650.794,1987m, deste segue ao oeste com distância de 62,84m confrontando neste trecho ao sul com Ronivaldo De Bem Machado - Matrícula 98.575 até o vértice P3 de coordenadas N=6.806.420,4144m e E=650.731,8263m, deste segue ao norte com distância de 5,42m confrontando neste trecho ao oeste com a Rua n° 235 até o vértice P4 de coordenadas N=6.806.425,1233m e E=650.729,1522m, deste segue ao leste com distância de 63,74m confrontando neste trecho ao norte com Ronivaldo De Bem Machado - Matrícula 98.575 até o vértice P1 de coordenadas N=6.806.432,9016m e E=650.792,4173m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PROPRIETÁRIO, cede ao MUNICÍPIO a área da servidão de passagem de esgoto sanitário, para mais nada reclamar, a que título for, cedendo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora cedido, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a cessão assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO desde a assinatura do presente termo, autoriza o MUNICIPIO a imitir-se na cessão e exercer todas as prerrogativas de como usar, usufruir, gozar e nele realizar os melhoramentos que julgar necessários.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Araranguá/SC é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA SEXTA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na integra ou em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Município de Maracajá/SC, 04 de julho de 2025

ANIBAL BRAMBILA:27484190659
Assinado de forma digital por ANIBAL BRAMBILA:27484190659
Dados: 2025.08.04 13:08:21 -03'00'

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DE BEM MACHADO
CPF nº [illegible]
Documento assinado digitalmente
gov.br
RONIVALDO DE BEM MACHADO
Data: 18/08/2025 13:59:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLA ROCHA BORGES
CPF nº 058.372.459-01
Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLA ROCHA BORGES
Data: 18/08/2025 13:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
Data: 19/08/2025 08:25:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adenauer Espindola Serafim
CPF nº 767.416.059-91

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELE FERNANDES DA SILVA
Data: 18/08/2025 14:15:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michele Fernandes da Silva
CPF nº 056.158.769-80